



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025** **DISPENSA Nº 03/2025**

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que receberá até o dia **07/02/2025**, pelo e-mail: **camarapassavinte@hotmail.com**, propostas e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas para fornecimento de serviços de suporte técnico do sistema de sonorização das sessões legislativas, gravação e transmissão de vídeos, garantindo a continuidade e padronização dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme segue:

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 07/02/2025, até às 19:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	De Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	camarapassavinte@hotmail.com
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Rua Liberdade, n.º155, Centro Passa Vinte/MG, Sede da Câmara Municipal

I - DO OBJETO

Resumo:

a) Contratação de serviços de suporte técnico do sistema de sonorização das sessões legislativas, gravação e transmissão de vídeos no âmbito da Câmara Municipal de Passa Vinte-MG.

b) Condições:

- A contratação visa a obtenção de suporte técnico para manutenção e operação dos equipamentos de som e filmagem da Câmara Municipal de Passa Vinte-MG, incluindo verificações preventivas, reparos, operação técnica durante as reuniões, filmagem de diversas modalidades de encontros.

- Caberá ao prestador contratado incumbir a execução de atividades essenciais voltadas para o suporte técnico dos equipamentos de som e filmagem da Câmara Municipal de Passa Vinte. Em conformidade com o escopo delineado, abrangendo os seguintes itens:

- Manutenção de Equipamentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Verificação preventiva periódica;
- Reparo de defeitos nos equipamentos de som e filmagem;
- Substituição e instalação de módulos e peças quando necessário;
- Verificação e eliminação de sujeiras, danos e corrosão em partes metálicas, soldas, conexões e encaixes dos equipamentos;
- Verificação dos cabos de som e elétricos de modo a identificar eventuais danos ou falta de isolamento; e
- Manutenção da limpeza e equalização da mesa de som;
- Operação Técnica:
 - Realização da operação técnica dos equipamentos de som e filmagem;
 - Fornecimento de suporte para sonorização local durante as reuniões;
 - Gravação audiovisual das reuniões do Poder Legislativo;
 - Realização de testes de som visando manter sempre equilibrada a captação de sons graves, médios e agudos dos microfones e sua reprodução nas caixas acústicas;
 - Calibragem de todos os microfones do plenário conforme o tom de voz de seus usuários fixos;
 - Aferição da corrente elétrica de cada equipamento componente do sistema de sonorização, visando identificar e corrigir qualquer oscilação que possa danificar os equipamentos; e
 - Verificação da funcionalidade de todos os componentes necessários ao regular funcionamento dos equipamentos.
- Filmagem de Reuniões Plenárias:
 - Responsabilidade pela filmagem de todas as modalidades de reuniões plenárias; e
 - Transmissão em tempo real nos canais de internet da Câmara ou, quando necessário, gravação das reuniões para publicação posterior.

Detalhamento:

a) O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

b) As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completas dos itens, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, conforme modelo de proposta constante no Anexo II.**

c) Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Perfil do Contratado:

1. Natureza jurídica: pessoa jurídica com situação cadastral ativa e regular no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.

Requisitos e Documentos de Habilitação:

1. Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Cartão do CNPJ como prova de inscrição, conforme o caso;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Caso a empresa não possua contrato social, enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente à Fazenda Estadual da sede da empresa; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente à Fazenda Municipal da sede da empresa.

2. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

3. Declaração conjunta (Anexo I).

III - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Os serviços serão prestados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, situada na Rua Liberdade, n.º 155, Centro, Passa Vinte, Minas Gerais.

2. Os serviços serão realizados conforme o calendário de reuniões ordinárias da Câmara, estabelecido na portaria n.º 06/2025. A execução seguirá o cronograma dessas reuniões, respeitando as datas previamente definidas. Adicionalmente, considera-se a possibilidade de realização de reuniões extraordinárias, desde que devidamente comunicadas com antecedência, e reserva-se o direito de alteração da data da reunião ordinária, mediante aviso prévio e devidamente justificado, visando garantir a flexibilidade necessária para a eficiência na condução dos trabalhos legislativos.

3. O prestador de serviços compromete-se a chegar com pelo menos 3 (três) horas



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

de antecedência nos dias agendados para a prestação do serviço na sede da Câmara Municipal, observado o disposto no item II acima (data das reuniões), visto que a pontualidade é essencial para garantir a preparação adequada, a testagem e o perfeito funcionamento dos equipamentos, assegurando uma execução suave e eficiente durante as reuniões ordinárias, extraordinárias ou eventos oficiais.

IV - JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Passa Vinte/MG realiza periodicamente sessões legislativas, audiências públicas e eventos institucionais que exigem um sistema eficiente de sonorização, gravação e transmissão audiovisual. Para garantir que essas atividades sejam conduzidas com qualidade técnica e acessibilidade, torna-se essencial a contratação de serviços especializados na operação e manutenção desses equipamentos.

O avanço tecnológico tem elevado o nível de exigência para a produção e transmissão de conteúdos institucionais. O uso inadequado ou a falta de manutenção dos equipamentos pode comprometer a clareza do áudio, a estabilidade das transmissões e a integridade dos registros audiovisuais da Câmara. Dessa forma, contar com suporte técnico especializado é fundamental para assegurar a continuidade e a confiabilidade desse serviço.

Além disso, a transparência das atividades legislativas é um princípio essencial da administração pública. A disponibilização de registros de qualidade das sessões plenárias e demais eventos não apenas atende às exigências legais, mas também fortalece a comunicação institucional, permitindo que a população acompanhe de forma clara e acessível as decisões tomadas pelos vereadores.

Considerando a necessidade contínua desses serviços e a importância de respostas rápidas a eventuais falhas nos equipamentos, justifica-se a contratação de suporte técnico especializado pelo período de 12 meses.

V - PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) **Prazo:** O prazo de vigência mínimo de 12 meses a partir da assinatura do contrato.
- b) **Prorrogação:** O prazo ora estimado poderá ser prorrogado conforme a necessidade do serviço, conveniência para a Câmara Municipal e concordância da contratada, e desde que se ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O valor global pactuado para os serviços será dividido em doze parcelas mensais, vencíveis no último dia útil de cada mês.

2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser apresentada pelo contratado à Câmara Municipal, sendo seu pagamento realizado nos prazos fixados no item I



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

supra, e seu pagamento será realizado no prazo de até três dias úteis, desde que seja devidamente atestada a prestação do serviço pelo servidor designado para tal.

3. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

4. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais etc.

VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
01.031.001.2.0003 – Desenvolvimento da Secretaria e Controle Interno
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica

VIII - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação dos serviços de suporte técnico do sistema de sonorização é de R\$ 1.650,00 por mês, totalizando R\$ 19.800,00 por ano, considerando a média dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada.

Esse valor reflete as especificações detalhadas no objeto da contratação, garantindo a continuidade dos serviços prestados e a economicidade para a Câmara Municipal.

IX - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos solicitados neste aviso de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

A fiscalização da execução do serviço e do cumprimento das condições estabelecidas será realizada pelo responsável designado pela Câmara Municipal. Este responsável deverá comunicar qualquer problema ou irregularidade ao Presidente da Câmara, bem como informar sobre a conclusão adequada do serviço.

A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não isenta nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, que continua responsável por quaisquer irregularidades ou danos causados durante a execução do serviço.

X - DA CONTRATAÇÃO

Após a autorização da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato administrativo, além do empenho das despesas correspondentes.

O aceite do Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

b) O fornecedor reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do fornecimento;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;

h) Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se como comportamento inidôneo a prática de atos tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

A multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **a) a k).**

A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Obs.: A providência indicada no subitem a também poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, 28 de fevereiro de 2025.

Magno Faisther de Souza
Vereador Presidente

Camilla Martins Costa Campos Silveira
Agente de Contratação

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ao lado: (____);
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura e carimbo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Solicitação de demanda n.º 03/2025

PROPONENTE		
Nome ou Razão Social:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
CNPJ:	Telefone:	
Responsável pelo contato:	e-mail:	

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de suporte técnico do sistema de sonorização das sessões legislativas, gravação e transmissão de vídeos no âmbito da Câmara Municipal de Passa Vinte-MG.

PREÇOS OFERTADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de sonorização para sessões e eventos oficiais, incluindo equipamentos de captação, amplificação e reprodução de áudio.	Mês	12	R\$	R\$

Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos ainda que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, custos com transporte, fretes e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento e entrega dos itens licitados.

Comprometemo-nos, caso vencedores de quaisquer dos itens da presente contratação, a realizar a sua entrega à Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, de forma integral ou parcelada, a critério da adquirente, e dentro das especificações exigidas e do prazo estipulado no respectivo Termo de Referência.

Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e condições contidas no Termo de Referência relativo à presente contratação.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome completo e identidade do representante legal)

(Assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

Contrato nº ____/20__

Contrato de Prestação de Serviços de Sonorização

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.135.638/0001-30, com sede na Rua Liberdade, nº 155, na mesma cidade de Passa Vinte-MG, aqui designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, _____, _____, residente na Rua _____, nº __, _____, na cidade _____, portador do RG _____, CPF _____, e a empresa _____, sob o nome de fantasia _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº __, _____, na cidade de _____, CEP _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada pelo empresário titular _____, CPF nº _____, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO:

1.1. Este contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, e tem como objeto a prestação de serviços de suporte técnico à contratante, no que diz respeito ao sistema de sonorização de suas reuniões, gravação e transmissão de vídeos, abrangendo em especial as seguintes atividades:

- a) Manutenção dos equipamentos de som e filmagem da Câmara Municipal, incluindo a verificação preventiva periódica e o reparo de defeitos, inclusive a substituição e instalação de módulos e peças, quando necessário, visando manter o perfeito funcionamento dos equipamentos (não incluso o fornecimento das peças);
- b) Operação técnica dos equipamentos de som e filmagem da Câmara Municipal, para fins de sonorização local e gravação audiovisual das reuniões do Poder Legislativo, para fins de registro interno e divulgação;
- c) Encarregar-se da filmagem de todas as reuniões plenárias da Câmara (ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outras), para fins de gravação e transmissão em tempo real nos canais de internet da Câmara (website, redes sociais e outros);

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. O serviço de manutenção preventiva dos equipamentos de som e filmagem será prestado na sede da contratante, e abrangerá as seguintes atividades:

- a) Verificação e eliminação de sujeiras, danos e corrosão em partes metálicas, soldas, conexões e encaixes dos equipamentos;
- b) Verificação dos cabos de som e elétricos de modo a identificar eventuais danos ou falta de isolamento;
- c) Manutenção da limpeza e equalização da mesa de som;
- d) Realização de testes de som visando manter sempre equilibrada a captação de sons graves, médios e agudos dos microfones e sua reprodução nas caixas acústicas;
- e) Calibragem de todos os microfones do plenário conforme o tom de voz de seus usuários fixos;
- f) Aferição da corrente elétrica de cada equipamento componente do sistema de sonorização, visando identificar e corrigir qualquer oscilação que possa danificar os equipamentos;
- g) Verificação da funcionalidade de todos os componentes necessários ao regular funcionamento dos equipamentos.

2.2. Quando for verificado qualquer defeito e não for possível o seu conserto no próprio local, o contratado poderá levar o equipamento a ser reparado para sua oficina, mediante comunicação prévia e autorização da contratante, e deverá trazê-lo de volta com a maior rapidez possível, de forma a não prejudicar a realização de reuniões da Câmara.

2.3. As despesas com aquisição de quaisquer equipamentos e peças necessários ao funcionamento e eventuais reparos do sistema de sonorização correrão por conta da contratante.

2.4. Caberá à contratante disponibilizar todos os equipamentos necessários para a captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo das reuniões. Caberá também à contratante disponibilizar o sinal de conexão à internet, para a devida transmissão dos vídeos em meio eletrônico.

2.5. O serviço de operação dos equipamentos visa manter a boa qualidade do som durante as reuniões, a fim de permitir a boa comunicação entre os vereadores, a boa compreensão pelo público presente e uma boa qualidade de som para transmissão, gravação e elaboração de atas. Este serviço será prestado durante todas as reuniões da Câmara (ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas), devendo a contratante informar previamente as respectivas datas e horários ao contratado.

2.6. As transmissões serão disponibilizadas para acesso do público em tempo real, via internet, nos canais de comunicação eletrônica de que a Câmara dispuser, e em outros canais institucionais que vierem a ser criados, mediante o suporte do contratado, canais estes que serão cadastrados em nome da instituição contratante, e cujas senhas para acesso e manutenção serão controladas pela Secretaria da Câmara, e a esta pertencerão, mesmo após o término ou rescisão deste contrato.

2.7. As reuniões deverão ser transmitidas integralmente, desde sua abertura até seu encerramento.

2.8. O contratado deverá comparecer à sede da contratante com antecedência mínima de 3 horas antes das reuniões, a fim de ligar os equipamentos, preparar os microfones, câmeras ou outros aparelhos de filmagem, bem como para regular e testar o funcionamento dos equipamentos e da conexão de internet, e deverá permanecer até o final das reuniões, após o



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

que se incumbirá de desligar os equipamentos e recolher os itens removíveis, que serão entregues imediatamente na Secretaria da Câmara para a devida guarda em local protegido e apropriado.

2.9. As gravações de áudio ou audiovisual serão realizadas em mídia digital e armazenadas em computador da contratante, ou em mídias removíveis, conforme os recursos técnicos que forem disponibilizados pela contratante, devendo tais gravações serem entregues à Secretaria da Câmara logo após o término de cada reunião.

2.10. A execução dos serviços será de responsabilidade pessoal do contratado, que deverá dispor das ferramentas que se fizerem necessárias para quaisquer testes e reparos dos aparelhos.

3 – DO PRAZO:

3.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e terminando em ___ de _____ de 20___, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, em havendo interesse das partes, e desde que as condições e o preço permaneçam vantajosos para a contratante.

4 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ _____, dividida em ___ parcelas mensais de R\$ _____, vencíveis no último dia útil de cada mês.

4.2. Os valores indicados no item 4.1. incluem a remuneração pelos serviços e também todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, constituindo-se na única remuneração pela execução dos serviços ora contratados.

4.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Passa Vinte:

01 – Câmara Municipal

01.031.102.2.0004 – Desenvolvimento da Secretaria e Controle Interno

3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica.

4.4. Se ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, facultando-se-lhe o direito de promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137, § 3º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

5 – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

5.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:

a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ensejar o retardamento da execução dos serviços;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de inexigibilidade.

g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.

6.2. Caso o contratado venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei.

6.3. A multa de que trata a cláusula 10.2 é fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações elencadas na cláusula 10.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado à contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 10.3 (conf. art. 156, § 7º).

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 160 da mesma Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

7 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Aiuruoca-MG.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus eventuais funcionários e colaboradores que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

8.2. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 121 da Lei 14.133/2021, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

E por estarem assim ajustados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Passa Vinte-MG, ___ de _____ de 20__.

CÂMARA MUNIC. DE PASSA VINTE
Presidente

Empresa Contratada

Testemunhas:
